

# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

AS COMISSÕES PERMANENTES  
Constituição e Regimento  
Saúde e Educação  
Fazenda e Turismo  
Câmara Municipal de Assis, 21/01/2009  
Chefe do Departamento do Legislativo

## PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 04 /2009

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA TRANSMISSÃO PELA TV CÂMARA DO PROGRAMA “FALANDO FRANCAMENTE” E DAS SESSÕES REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 31, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Assis, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** - O Programa “Falando Francamente”, da TV Câmara, irá ao ar, em exibição inédita, todas as quintas-feiras, às 15h30min, com duração de uma hora e meia e contará com, no máximo, 06 (seis) participantes, entre Vereadores e convidados, tendo sempre como Mediador pessoa designada pela direção da TV Câmara.

**§ 1º** - O Programa de que trata este artigo bem como as Sessões da Câmara, poderão ser reprisados até três vezes na semana em que for ao ar em exibição inédita, conforme disponibilidade da grade de programação do canal de retransmissão e da TV Câmara.

**§ 2º** - Para efeitos desta Resolução, entende-se por convidado toda a pessoa que não seja Vereador ocupante de cadeira na Câmara Municipal de Assis.

**Art. 2º** - Somente constarão da pauta e serão debatidos, assuntos de relevante interesse público, vedada qualquer forma de manifestação político-partidária, sob pena de cassação da palavra pelo Mediador, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**Art. 3º** - O Programa “Falando Francamente” será suspenso no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro dos anos em que se realizarem as eleições municipais.

**Parágrafo Único** -As transmissões das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, pela TV Câmara, serão suspensas no período eleitoral.

**Art. 4º** - A participação dos Vereadores no programa “Falando Francamente”, ocorrerá por ordem alfabética, das seguintes maneiras:



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144  
site: [www.camaraassis.sp.gov.br](http://www.camaraassis.sp.gov.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br) - ASSIS - SP

I – primeiramente, considerando-se a ordem intercalada do início para o final: e,

II - do início para o final, em ordem crescente.

§ 1º - O Vereador somente poderá ser chamado a participar do programa novamente quando se completar a participação dos demais, conforme definido neste artigo.

§ 2º - O Vereador que, convidado, não puder comparecer na transmissão ao vivo, poderá participar de gravação, conforme disponibilidade da TV Câmara, que irá ao ar no horário estabelecido no art. 1º desta Resolução.

§ 3º - O Vereador que não quiser comparecer ao programa ao vivo ou à gravação, cederá a vez ao próximo da lista e deverá assinar termo de desistência, que ficará arquivado sob responsabilidade da TV Câmara.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.  
SALA DAS SESSÕES, EM 30 DE MARÇO DE 2009.

**ARLINDO ALVES DE SOUSA**

Presidente

**RICARDO PINHEIRO SANTANA**

Vice Presidente

**ANA SANTA FERREIRA ALVES**

1º Secretário

**CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS**

2º Secretário



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144  
site: [www.camaraassis.sp.gov.br](http://www.camaraassis.sp.gov.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br) - ASSIS - SP

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Trata-se, a presente propositura, de Projeto de Resolução que tem por finalidade regulamentar as transmissões do Programa “Falando Francamente” e das Sessões da Câmara Municipal de Assis, pela TV Câmara.

Destaque-se que foi promovido o Inquérito Civil nº. 04/2009, pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, questionando a regulamentação do referido programa e, nos autos do citado procedimento, consoante Termo de Ajustamento de Conduta (documento anexo), firmado entre o Presidente desta Casa e o ilustre representante do *Parquet* da cidadania, foi estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 24 de março de 2009, para que a transmissão das Sessões da Câmara Municipal de Assis e o Programa “Falando Francamente” fossem regulamentados por meio de ato normativo que especificasse o formato do programa e a participação dos Edis e convidados.

Com o escopo de tornar legal, igualitária e democrática a participação dos Vereadores, foram incluídos os incisos I e II e os parágrafos 1º e 2º no art. 4º, que visam o regramento da participação, seguindo-se a ordem alfabética. Para evitar que sempre os mesmo vereadores ficassem juntos no programa, o que reduziria as possibilidades de diversidade de pensamentos e idéias, o inciso I determina que se escolha de vereadores do início e outros do fim e, após, conforme inciso II que seja seguida a ordem crescente de A até Z.

Houve também a preocupação em delimitar os temas a serem propostos e debatidos, aos de relevante interesse público e determinar a suspensão do programa durante os anos em que se realizam as eleições municipais, com o fim de se evitar propaganda indevida de possíveis candidatos e a promoção pessoal de candidatos à reeleição.

Vedou-se, ainda, a discussão de caráter político-partidário, sob pena de cassação da palavra.



# *Câmara Municipal de Assis*

**ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144  
site: [www.camaraassis.sp.gov.br](http://www.camaraassis.sp.gov.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br) - ASSIS - SP

Concluindo, submetemos o presente Projeto de Resolução à elevada apreciação dos nobres Vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja a final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

**SALA DAS SESSÕES, EM 30 DE MARÇO DE 2009.**

**ARLINDO ALVES DE SOUSA**  
Presidente

**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Vice-Presidente

**ANA SANTA FERREIRA ALVES**  
1ª Secretária

**CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS**  
2º Secretário



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

**CÓPIA**

IC nº 04/09.

**Vistos.**

Nesta data compareceu o **Presidente da Câmara Municipal de Assis** manifestando interesse na regulamentação do programa "Falando Francamente" veiculado na TV Câmara, bem como, na sua suspensão em anos de eleições municipais. Requereu prazo de 30 dias para remessa dos documentos que comprovam o cumprimento do compromisso assumido.

Assis, 24 de março de 2009.

  
**ARLINDO ALVES DE SOUSA**  
PreS. Câmara Municipal de Assis

**SÉRGIO CAMPANHARO**  
Promotor de Justiça



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144  
site: [www.camaraassis.sp.gov.br](http://www.camaraassis.sp.gov.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br) - ASSIS - SP

## PARECER JURÍDICO

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 004/2009**  
**PARECER Nº. 022/2009**

Regulamenta o Programa "Falando Francamente" da TV Câmara e da transmissão deste e das Sessões realizadas pela Câmara Municipal de Assis.

O Projeto em análise tem por fim a regulamentação do programa "Falando Francamente" exibido pela TV Câmara, bem como regula a transmissão deste programa e das sessões desta Casa pelo canal de retransmissão.

Destaca-se que, conforme exposição de motivos, a regulamentação do Programa tem o fito de evitar que ele seja usado como instrumento de promoção de candidatos a cargos eletivos e agentes públicos, o que, ademais, se espera de uma produção realizada pela Administração Pública.

No mais, importante salientar que o regramento presente no Projeto adveio de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) realizado entre o representante máximo desta Casa e o Ministério Público, nos autos de Inquérito Civil que tem por objetivo a apuração de ausência de disposição legal que oriente as produções da TV Câmara, entre outros aspectos.

Isto posto, deve a presente propositura ser remetida ao Plenário, para ser apreciada, discutida e votada pelos



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144  
site: [www.camaraassis.sp.gov.br](http://www.camaraassis.sp.gov.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br) - ASSIS - SP

Excelentíssimos Senhores Vereadores, nos termos regimentais, não se olvidando que no TAC foi fixado prazo de 30 (trinta) dias para estabelecimento de disciplina legal às transmissões realizadas pela TV Câmara.

Por fim, ressalta-se, que, consoante Regimento Interno da Câmara, para a sua aprovação, será necessário o quorum de maioria simples ou relativa.

É o parecer.

Assis, 1º de abril de 2009.



**DANIEL ALEXANDRE BUENO**  
Assessor Técnico Jurídico



**ABIB HADDAD**  
Procurador Jurídico